

LEI Nº. 898/2011.

CÂMARA M. CONDADO
Lido em Plenário
Em 07/04/2011
Presidente

Define o valor do salário mínimo dos servidores públicos Municipais do Condado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em janeiro de 2011, e em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, a partir de 01 de março de 2011, o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais do Condado - PE.

§ 1º. - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir das datas declinadas no caput deste artigo, perceberá vencimento, salário e provento inferior aos valores fixados.

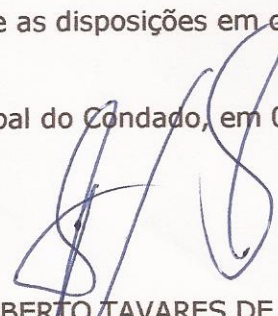
§ 2º. - Na hipótese de fixação de valores diferentes dos fixados neste artigo, pelo Governo Federal, ainda no corrente exercício de 2011, serão esses os adotados pelo Município do Condado, nas respectivas épocas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 01 de abril de 2011.


JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO.